



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/200/2023

Florianópolis, 10 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado Estadual **MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **Ofício n. GP/DL/0442/2022 – solicitação de informações acerca da inadimplência da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), desde o ano de 2015 – complementação de informações.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício n. GP/DL/0442/2022 – Requerimento n. 1613.6/2022 –, de autoria do Deputado Estadual Ivan Naatz (Processo SEI 22.0.000005249-7), que solicita informações sobre a inadimplência da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), desde o ano de 2015, instituída pelo Município de Bombinhas em 2013.

Em atenção à solicitação, e em complementação às informações prestadas no Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/470/2022, expedido a essa Casa Legislativa, em 21 de dezembro de 2022, encaminho, anexos, o Despacho DGCE (documento 0132211), elaborado pela Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) deste Tribunal, bem como os demais documentos pertinentes – Memorando DGE/40/2023 (documento 0131628), Despacho CRPU (documento 0131101), Despacho DIV2-DGE (documento 0131076), Relatório RLA 18/00144714 (documento 0131085) e Relatório PMO 22/00036021 (documento 0131090).

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 10/04/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0133104** e o código CRC **1D9F14A4**.



DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

## DESPACHO

**Processo SEI nº:** 22.0.000005249-7**Assunto:** Ofício nº GP/DL/0442/2022 – ALESC – Solicita informações sobre a inadimplência da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), desde o ano de 2015.**Despacho:** DGCE p/ GAP

Senhora Chefe de Gabinete da Presidência,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho as manifestações da Diretoria de Contas de Gestão – DGE, consubstanciadas no Memorando DGE/40/2023 (0131628) e documentos de suporte, emanadas a propósito do expediente acima mencionado e de vosso despacho GAP/PRES/CGAP 0099293.

Em seu expediente a DGE informou textualmente o seguinte:

*Conforme consta no Despacho 0131076 elaborado pela Divisão 2 da Coordenadoria de Receitas Públicas desta DGE, foi instaurado, visando o atendimento desta demanda, o procedimento LEV 22/80094309, por meio do qual foram solicitadas informações à Prefeitura Municipal de Bombinhas em 20/12/2022. Todavia, conforme descrito no referido despacho foi reencaminhada a solicitação de informações após exaurimento do prazo, vez que o primeiro pedido não chegou ao conhecimento do controlador interno do município.*

*Embora ainda não se tenham todos os elementos necessários para esclarecer os questionamentos solicitados pela Casa Legislativa, entendeu-se recomendável dar conhecimento de relatórios técnicos elaborados em dois processos que tramitam nesta Casa, nos quais constam informações que respondem parte dos questionamentos suscitados.*

*Sobre a taxa de inadimplência da TPA constam informações a respeito no item 2.2.3 do Relatório DAE - 3/2019 do processo RLA 18/200144714 e no item 2.1.2 do Relatório DAE - 7/2022 do processo PMO 22/00036021. No que se refere ao momento em que os créditos derivados da TPA passaram a ser inscritos em dívida ativa e cobrados mediante protesto há informações detalhadas no item 2.1.2 do relatório PMO nº 22/00036021. Por fim, a respeito do motivo pelo qual não foram ajuizadas execuções fiscais, na maior parte dos casos, para cobrar a TPA há informações no item 2.2.3 do relatório do RLA 18/00144714.*

*Para melhor compreensão segue trecho do Relatório DAE - 7/2022 do processo PMO 22/00036021 que sintetiza as informações levantadas:*

Assim, **na auditoria**, foi constatada a existência de alta inadimplência no pagamento da TPA. Em análise das temporadas de 2015 a 2018, comparando os valores lançados com os valores arrecadados, a média de inadimplência por temporada foi de 54,93%. Em valores, a inadimplência foi de: R\$ 3.769.365,99 (2015); R\$ 5.756.976,00 (2015-2016); R\$ 7.974.243,00 (2016-2017); e R\$ 10.636.384,69 (2017-2018).

Na época, foi observado que a Prefeitura passou alguns anos (de 2015 a 2018) sem realizar a cobrança amigável dos inadimplentes, iniciando somente em 2018 referente às taxas de 2015, por meio de notificações com boletos bancários enviados pelos Correios aos endereços dos devedores. Até 28/3/2018, tinham sido emitidas 45.112 notificações de cobrança referentes ao período de 01/2015 a 04/2016, o que correspondia a R\$ 1.371.287,23. Desse montante, haviam sido arrecadados R\$ 582.175,68.

Em suma, dentre as principais causas apontadas para a inadimplência, além da cobrança amigável dos inadimplentes de forma tardia, figuraram-se a ineficácia na estrutura de operacionalização da cobrança da taxa nos guichês de entrada no Município; a ausência de inscrição dos inadimplentes em dívida ativa; a ausência de ajuizamento da ação de cobrança dos devedores; a ciência da população em geral sobre a inércia da Prefeitura frente aos inadimplentes; e a discussão sobre a inconstitucionalidade da Lei de criação da taxa até início de 2017.

[...]

**Neste monitoramento**, analisando os Relatórios de Fechamento da TPA de 2018 a 2021 (fls. 20756-20761), comparando o total tarifado com o total de taxa em aberto, verificou-se, novamente, alta inadimplência, na média de 57%. Em valores, constata-se inadimplência por temporada de: R\$ 8.691.416,00 (2018-2019); R\$ 9.200.667,00 (2019-2020); e R\$ 12.511.365,00 (2020-2021). Cabe destacar que a temporada 2020/2021 foi fortemente impactada pela pandemia, com baixo ingresso de estrangeiros.

[...]

Assim, considerando que a alta inadimplência se manteve, com a finalidade de verificar se as determinações e recomendações acerca da cobrança dos inadimplentes foram cumpridas, solicitaram-se informações sobre a cobrança dos inadimplentes, por meio do Of. TCE/DAE Nº 23.002/2021 (fl. 06). Em resposta, a Prefeitura encaminhou, por meio do Of. CGM nº 05/2022 (fls. 12-18), de 14/2/2022, relatórios "Resumo dos Lacto da TPA" (fls. 40-56) com a quantidade e valores de notificações emitidas, boletos pagos até e após o vencimento, boletos pagos em dívida ativa/protesto, valor total arrecadado e valor total em aberto.

Em análise dos relatórios encaminhados, notou-se que a Prefeitura deu continuidade e intensificou a política de cobrança dos inadimplentes por meio de notificações via Correios, inscrição em dívida ativa e protestos. Os lotes de cobrança referem-se às temporadas de 2015 a 2021, ao total, foram emitidas 453.526 notificações, o que corresponde a R\$ 29.512.949,22. Desse valor, já foram arrecadados R\$ 8.895.867,10, aproximadamente 30%, sendo que R\$ 1.318.357,90 provenientes de dívida ativa e protestos.

Em comparação com a época da auditoria, verificou-se um aumento expressivo na política de cobrança dos inadimplentes, tanto em notificações emitidas como em valores arrecadados, conforme tabela a seguir:

[...]

Do todo exposto, embora a inadimplência tenha se mantido acima dos 50%, verifica-se que houve considerável evolução na política de cobrança dos inadimplentes da TPA, com a realização de cobrança amigável, inscrição em dívida ativa e execuções de cobranças. Fato evidenciado pelas 453.526 notificações emitidas e os valores pagos em dívida ativa/protesto, que resultaram na arrecadação de R\$ 8.895.867,10 aos cofres municipais. Recursos que ganham relevância se forem aplicados em ações e projetos ambientais a partir do diagnóstico socioambiental.

Além disso, no tocante à forma de operacionalização da cobrança nas entradas do Município, os gestores vêm adotando importantes medidas para reduzir a inadimplência, como a parceria com empresas de cobrança automática de veículos, que, segundo os gestores, representaram pouco mais de 47% do total arrecadado na temporada de 2020/2021.

*Ainda, importante salientar que o assunto em tela vem sendo acompanhado pela Diretoria de Auditorias Especiais - DAE, deste TCE, cujo segundo monitoramento está programado para o atual exercício.*

*Diante do exposto, não obstante sigam pendentes as informações solicitadas por meio do Requerimento RQS/1613.6/2022, as quais tão logo apresentadas serão devidamente encaminhadas, acompanho a sugestão da Coordenadoria de Receitas Públicas desta DGE no sentido de dar conhecimento à ALESC acerca dos relatórios técnicos exarados nos processos RLA 18/200144714 e PMO 22/00036021, [...].*

Ante o exposto, submeto os autos à essa Chefia de Gabinete da Presidência para consideração e encaminhamento de resposta à il. Casa Legislativa Estadual.

Em 04 de abril de 2023.

**Marcelo Brognoli da Costa**  
Diretor Geral de Controle Externo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BROGNOLI DA COSTA, Diretor(a) Geral**, em 05/04/2023, às 05:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0132211** e o código CRC **6F022749**.



## DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO

Memorando DGE/40/2023

Florianópolis, 03/04/2023.

Para: DGCE

Assunto: Ofício nº GP/DL/0442/2022 – ALESC – Solicita informações sobre a inadimplência da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), desde o ano de 2015.

Senhor Diretor,

Trata-se o presente processo SEI do Requerimento RQS/1613.6/2022 encaminhado pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), de autoria do Senhor Deputado Ivan Naatz, solicitando informações sobre a cobrança da taxa de preservação ambiental (TPA) instituída pelo Município de Bombinhas/SC em 2013 (LC nº 185/2013).

Conforme consta no Despacho 0131076 elaborado pela Divisão 2 da Coordenadoria de Receitas Públicas desta DGE, foi instaurado, visando o atendimento desta demanda, o procedimento LEV 22/80094309, por meio do qual foram solicitadas informações à Prefeitura Municipal de Bombinhas em 20/12/2022. Todavia, conforme descrito no referido despacho foi reencaminhada a solicitação de informações após esgotamento do prazo, vez que o primeiro pedido não chegou ao conhecimento do controlador interno do município.

Embora ainda não se tenham todos os elementos necessários para esclarecer os questionamentos solicitados pela Casa Legislativa, entendeu-se recomendável dar conhecimento de relatórios técnicos elaborados em dois processos que tramitam nesta Casa, nos quais constam informações que respondem parte dos questionamentos suscitados.

Sobre a taxa de inadimplência da TPA constam informações a respeito no item 2.2.3 do Relatório DAE - 3/2019 do processo RLA 18/200144714 e no item 2.1.2 do Relatório DAE - 7/2022 do processo PMO 22/00036021. No que se refere ao momento em que os créditos derivados da TPA passaram a ser inscritos em dívida ativa e cobrados mediante protesto há informações detalhadas no item 2.1.2 do relatório PMO nº 22/00036021. Por fim, a respeito do motivo pelo qual não foram ajuizadas execuções fiscais, na maior parte dos casos, para cobrar a TPA há informações no item 2.2.3 do relatório do RLA 18/00144714.

Para melhor compreensão segue trecho do Relatório DAE - 7/2022 do processo PMO 22/00036021 que sintetiza as informações levantadas:

Assim, **na auditoria**, foi constatada a existência de alta inadimplência no pagamento da TPA. Em análise das temporadas de 2015 a 2018, comparando os valores lançados com os valores arrecadados, a média de inadimplência por temporada foi de 54,93%. Em valores, a inadimplência foi de: R\$ 3.769.365,99 (2015); R\$ 5.756.976,00 (2015-2016); R\$ 7.974.243,00 (2016-2017); e R\$ 10.636.384,69 (2017-2018).

Na época, foi observado que a Prefeitura passou alguns anos (de 2015 a 2018) sem realizar a cobrança amigável dos inadimplentes, iniciando somente em 2018 referente às taxas de 2015, por meio de notificações com boletos bancários enviados pelos Correios aos endereços dos devedores. Até 28/3/2018, tinham sido emitidas 45.112 notificações de cobrança referentes ao período de 01/2015 a 04/2016, o que correspondia a R\$ 1.371.287,23. Desse montante, haviam sido arrecadados R\$ 582.175,68.

Em suma, dentre as principais causas apontadas para a inadimplência, além da cobrança amigável dos inadimplentes de forma tardia, figuraram-se a ineficácia na estrutura de operacionalização da cobrança da taxa nos guichês de entrada no Município; a ausência de inscrição dos inadimplentes em dívida ativa; a ausência de ajuizamento da ação de cobrança dos devedores; a ciência da população em geral sobre a inércia da Prefeitura frente aos inadimplentes; e a discussão sobre a inconstitucionalidade da Lei de criação da taxa até início de 2017.

[...]

**Neste monitoramento**, analisando os Relatórios de Fechamento da TPA de 2018 a 2021 (fls. 20756-20761), comparando o total tarifado com o total de taxa em aberto, verificou-se, novamente, alta inadimplência, na média de 57%. Em valores, constata-se inadimplência por temporada de: R\$ 8.691.416,00 (2018-2019); R\$ 9.200.667,00 (2019-2020); e R\$ 12.511.365,00 (2020-2021). Cabe destacar que a temporada 2020/2021 foi fortemente impactada pela pandemia, com baixo ingresso de estrangeiros.

[...]

Assim, considerando que a alta inadimplência se manteve, com a finalidade de verificar se as determinações e recomendações acerca da cobrança dos inadimplentes foram cumpridas, solicitaram-se informações sobre a cobrança dos inadimplentes, por meio do Of. TCE/DAE Nº 23.002/2021 (fl. 06). Em resposta, a Prefeitura encaminhou, por meio do Of. CGM nº 05/2022 (fls. 12-18), de 14/2/2022, relatórios “Resumo dos Lactos da TPA” (fls. 40-56) com a quantidade e valores de notificações emitidas, boletos pagos até e após o vencimento, boletos pagos em dívida ativa/protesto, valor total arrecadado e valor total em aberto.

Em análise dos relatórios encaminhados, notou-se que a Prefeitura deu continuidade e intensificou a política de cobrança dos inadimplentes por meio de notificações via Correios, inscrição em dívida ativa e protestos. Os lotes de cobrança referem-se às temporadas de 2015 a 2021, ao total, foram emitidas 453.526 notificações, o que corresponde a R\$ 29.512.949,22. Desse valor, já foram arrecadados R\$ 8.895.867,10, aproximadamente 30%, sendo que R\$ 1.318.357,90 provenientes de dívida ativa e protestos.

Em comparação com a época da auditoria, verificou-se um aumento expressivo na política de cobrança dos inadimplentes, tanto em notificações emitidas como em valores arrecadados, conforme tabela a seguir:

[...]

Do todo exposto, embora a inadimplência tenha se mantido acima dos 50%, verifica-se que houve considerável evolução na política de cobrança dos inadimplentes da TPA, com a realização de cobrança amigável, inscrição em dívida ativa e execuções de cobranças. Fato evidenciado pelas 453.526 notificações emitidas e os valores pagos em dívida ativa/protesto, que resultaram na arrecadação de R\$ 8.895.867,10 aos cofres municipais. Recursos que ganham relevância se forem aplicados em ações e projetos ambientais a partir do diagnóstico socioambiental.

Além disso, no tocante à forma de operacionalização da cobrança nas entradas do Município, os gestores vêm adotando importantes medidas para reduzir a inadimplência, como a parceria com empresas de cobrança automática de veículos, que, segundo os gestores, representaram pouco mais de 47% do total arrecadado na temporada de 2020/2021.

Ainda, importante salientar que o assunto em tela vem sendo acompanhado pela Diretoria de Auditorias Especiais - DAE, deste TCE, cujo segundo monitoramento está programado para o atual exercício.

Diante do exposto, não obstante sigam pendentes as informações solicitadas por meio do Requerimento RQS/1613.6/2022, as quais tão logo apresentadas serão devidamente encaminhadas, acompanho a sugestão da Coordenadoria de Receitas Públicas desta DGE no sentido de dar conhecimento à ALESC acerca dos relatórios técnicos exarados nos processos RLA 18/200144714 e PMO 22/00036021, submetendo o presente Memorando a Vossa apreciação para adoção das providências que entender necessárias.

Respeitosamente,

**Sidney Antonio Tavares Junior**  
Diretor da DGE



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ANTONIO TAVARES JUNIOR, Auditor Fiscal de Controle Externo**, em 04/04/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0131628** e o código CRC **D607E7EA**.

**Fwd: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/200/2023 - Ref. Ofício n. GP/DL/0442/2022 - informações acerca da inadimplência da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), desde o ano de 2015 - complementação de informações.**

Coordenadoria de Expediente <expediente.alesc@gmail.com>

Ter, 11/04/2023 09:35

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 7 anexos (15 MB)

Oficio\_SEI\_TCE\_SC\_PRES\_GAP\_0133104.html; Despacho\_0132211.html; DGE\_\_Memorando\_0131628.html; Despacho\_0131101.html; Despacho\_0131076.html; Anexo\_0131085\_Relatorio\_RLA\_1800144714.pdf; Anexo\_0131090\_Relatorio\_PMO\_22000362021.pdf;

Bom dia,

Encaminho o Ofício n. GP/DL/0442/2022 e anexos, para cadastramento no Sistema E-Legis e posterior Leitura no Expediente.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Marlise Furtado Arruda Ramos Burger

Analista Legislativo II

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



----- Forwarded message -----

De: **TCE/Secretaria da Presidencia** <[presidencia@tcsc.tc.br](mailto:presidencia@tcsc.tc.br)>

Date: seg., 10 de abr. de 2023 às 18:20

Subject: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/200/2023 - Ref. Ofício n. GP/DL/0442/2022 - informações acerca da inadimplência da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), desde o ano de 2015 - complementação de informações.

To: <[expediente.alesc@gmail.com](mailto:expediente.alesc@gmail.com)>, <[expediente@alesc.sc.gov.br](mailto:expediente@alesc.sc.gov.br)>

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

A pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, em atenção ao Ofício n. GP/DL/0442/2022 (Processo SEI n. 22.0.000005249-7), encaminho, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/200/2023, juntamente com Despacho DGCE (documento 0132211) e dos

demais documentos pertinentes - Memorando DGE/40/2023 (documento 0131628), Despacho CRPU (documento 0131101), Despacho DIV2-DGE (documento 0131076), Relatório RLA 18/00144714 (documento 0131085) e Relatório PMO 22/00036021 (documento 0131090).

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Cátia Regina Sché  
Secretaria de Expediente da Presidência  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina  
Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160  
Florianópolis | Santa Catarina  
+55 48 3221-3607

O Tribunal de Contas de Santa Catarina criou um canal de comunicação com os gestores públicos e com os cidadãos em geral diante da pandemia causada pelo novo coronavírus. Acesso disponível por meio do link <http://servicos.tce.sc.gov.br/coronavirus/>

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicados, podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.